



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1071219/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA, INSCRITO NO CNPJ/MF N° 08.667.024/0001-00, COM SEDE NA AV. DOM PEDRO I, N° 809 – CENTRO – JOÃO PESSOA – PB, MEDIANTE O PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA N° 06/17, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO LOCAL, DATA E HORÁRIO ABAIXO INDICADO, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO “TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOCAL: Avenida Dom Pedro I, n° 809, bairro Centro, CEP: 58.013-021 João Pessoa/PB.

DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA (ENVELOPE "A") E DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE "B"): até às 07h59min do dia 15 de setembro de 2017.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: a partir das 08h00min do dia 15 de setembro de 2017.

O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto no Decreto n° 3.555/2000, Lei n° 10.520/2002, Decreto n. 3.931/2001 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei n° 8.666/1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis.

- I - Modelo de Carta de Credenciamento;**
- II - Modelo de Declaração de Idoneidade;**
- III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação;**
- IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**
- V - Modelo de Proposta Comercial;**
- VI – Modelo de Procuração;**
- VII – Minuta Contratual;**
- VIII – Termo de Referência;**
- IX – Modelo de Declaração – Declaração de Irregularidades Quanto ao Trabalho do Menor;**
- X – Modelo de Declaração – Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional;**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE 02 E 03**, de equipamentos de informática, para atender às necessidades do CREA/PB conforme condições e especificações, inclusive técnicas, constantes deste Edital e seus Anexos, e tal qual esmiuçado no **Termo de Referência** em anexo (**Anexo VIII**), parte integrante do presente Edital.

1.2. Os materiais a serem adquiridos, encontra-se em dois lotes, sobre o qual incidirá o julgamento das propostas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo a Licitante, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**modelo sugerido no Anexo I**) – item 3.1. deste Edital;

b) declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo sugerido no Anexo III**). Em razão do estabelecido na Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte que não puderem comprovar sua regularidade fiscal, deverão declarar que atendem às demais exigências de habilitação contidas no Edital;

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso.

2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

a) concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;

c) estrangeiras que não funcionem no País;

d) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Cooperativas, conforme decisão nos autos da Ação Civil Pública n.º. 1082/2002, datada de 05/06/2003, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, que tramitou perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília, na qual foi firmado acordo judicial pelo qual a União se comprometeu a não mais contratar cooperativas de mão de obra e ainda recomendar às suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista o estabelecimento dessas mesmas diretrizes (cláusula 5ª do acordo);

f) Que não possuam como objetivo social a atuação no ramo atinente ao presente objeto licitatório.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No ato da abertura da Licitação, a Licitante poderá estar representada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído.

3.2. A Licitante, no momento da abertura da Sessão, deverá providenciar o seu credenciamento junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que consiste em:

a) comprovação, pelo representante presente na Sessão, da existência dos necessários poderes para a representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Procuração e/ou Contrato Social - modelo sugerido no Anexo I**);

b) apresentação do documento de identidade civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente, do representante presente na Sessão (**original ou fotocópia autenticada**);

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso;

c.1) Comprovação de que a licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) Declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado, com a apresentação da certidão do CRC do contador que assina a declaração com validade para o certame e a cópia da Carteira de Habilitação Profissional com foto; b) Certidão simplificada ou termo de enquadramento como MICRO EMPRESA DE PEQUENO PORTE emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente, datada nos últimos 30 dias. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III**.

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, conforme Anexo II.

3.2.1. Se o representante da Licitante for alguém a quem o Contrato Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original) e documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original).

3.2.2. Caso a Licitante encaminhe um procurador para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Procuração ou Carta de Credenciamento com prazo de validade de até 12 (doze) meses (conforme modelo constante do Anexo I), em cuja firma do representante legal da Licitante deverá estar reconhecida, nomeando o procurador, com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, dentre outros, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro, na data de abertura dos envelopes, conjuntamente com o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do procurador presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original).

3.2.3. Deverá ser apresentada também, nesse momento, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III, e se for o caso, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo IV.

3.3. Tais documentos [procuração/carta de credenciamento (com firma reconhecida) – se for o caso -, contrato social (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), documento de identidade civil do representante/procurador (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração para microempresa/empresa de pequeno porte – se for o caso -, deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços e serão juntados ao processo licitatório.

3.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório.

3.5. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

3.6. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

3.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

3.8. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo proposta de preço.

3.9. Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio a partir do original, até 02 (dois) dias úteis anterior a data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”. (Não serão autenticados documentos no dia da sessão).

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

4.1. Na presente Licitação e, em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.

4.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

4.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores àquela.

4.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.5. Não ocorrendo à contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 4.4., em decorrência da sua inabilitação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

4.6.2. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

4.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 4.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

4.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

4.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

4.10. Serão assegurados às ME/EPP, ainda, os benefícios elencados nos artigos 1º ao 5º do Decreto n.º 6.204/07.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

ENVELOPE “A”: *Proposta de Preços*

ENVELOPE “B”: *Documentos de Habilitação*

5.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:

PREGÃO N° 07/2017

ENVELOPE “A”: PROPOSTA DE PREÇOS

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA –
CREA/PB**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

PREGÃO N° 07/2017

ENVELOPE “B”: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA –
CREA/PB**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

5.1.2. Recomenda-se que as páginas da proposta de preço e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

5.2. Quanto ao **Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.2.1. Em original, de preferência emitida em 01 (uma) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última pelo representante legal da licitante, numeradas e rubricadas em todas as folhas, impressa em papel timbrado da licitante e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho. As especificações do produto cotado pela empresa, **OBRIGATORIAMENTE NO QUE COUBER**, deverá ser descrita pela empresa, com as informações na forma como se encontra realmente o produto. Alertamos que as especificações constantes do Anexo I, são as condições mínimas necessárias, podendo as empresas complementarem com

informações adicionais, observando sempre os anexos deste instrumento e anexar catálogos, fouders etc...

5.2.3. A Proposta de Preços deverá conter:

a) o preço unitário e total de cada item e o preço global do lote (somatório dos preços totais de todos os itens pertencentes ao lote), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, respeitados os valores máximos (unitários, totais e globais) trazidos pelo Termo de Referência (**Anexo VIII**);

b) declaração expressa de que os materiais ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência (**Anexo VIII**), em especial com as características técnicas do mesmo;

c) declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

d) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e) prazo de validade da proposta, não inferior a 12 (doze) meses;

f) prazo de entrega dos produtos, não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da referida solicitação.

5.2.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2.7. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

5.3. Quanto ao **Envelope "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

5.3.1. Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o **"ENVELOPE B"** contendo os seguintes documentos, observado o disposto no item 5.7 abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;
- c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU).
- e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRS/FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), da empresa, como de seus representantes, sócios e/ou proprietário, nos termos do título VII – A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 e certidão negativa do ministério do trabalho e emprego quanto a recursos e multas de seus representantes, sócios e/ou proprietário.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Alvará de Funcionamento do Estabelecimento emitido pelo Município da sua sede e auto de conformidade de processo simplificado do corpo de bombeiros, adequados para o atendimento ao objeto desta licitação.
- i) Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art.30, II da Lei 8.666/93) através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento semelhante ao do objeto desta licitação, sendo que pelo menos um seja acompanhado da cópia da nota fiscal ou contrato.
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 30 (Trinta) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes e certidão de cartórios de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata.
- l) Certidão Negativa de Proposta de Títulos, expedida pelos Cartórios competentes da sede da licitante.

m) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura, encerramento e notas explicativas, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, e ainda anexar o certificado de regularidade do profissional de contabilidade junto ao CRC e cópia da carteira de identidade profissional com foto, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

n) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, e apresentação de consulta no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, e Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República.

5.3.2) No caso de empresa optante do simples nacional anexar modelo de declaração do simples nacional.

5.4. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

5.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.5.1. Em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

c) o atestado de capacidade técnica e de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante.

5.5.2. Todos os documentos datados dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, com exceção do atestado de capacidade técnica.

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 15.8 e 15.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.

5.7. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pelo Pregoeiro ou por

servidor integrante da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

5.7.1 - Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro (a) e equipe de apoio a partir do original, até 2 (dois) dias úteis anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”. (Não serão autenticados documentos no dia da sessão).

5.7.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

5.7.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

5.7.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.8. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

5.9. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

5.10. As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.10.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor condicional da Licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.10.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

5.10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.11. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

6.2. No dia, hora e local designados, a Licitante ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital e legislação correlata.

6.3. Aberta a sessão, a Licitante ou seu representante legal entregará ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços, a Documentação de Habilitação e a Documentação exigida para o Credenciamento.

6.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

6.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro.

6.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 7.9. deste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro receberá os envelopes devidamente identificados de acordo com o item 5.1.1 do presente Edital até a data e hora acima especificados. Na sequência, o Pregoeiro procederá ao Credenciamento dos representantes das Licitantes presentes e, logo em seguida, abrirá os envelopes referentes às Propostas de Preço (Envelope "A").

7.2. Após abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das Licitantes, será realizada a ordenação das propostas, na ordem do menor preço global, pelo lote. Na sequência o Pregoeiro divulgará os preços classificados, pelo lote, e as respectivas Licitantes.

7.3. O Pregoeiro classificará a Licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, do lote, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores globais sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativos à proposta de menor preço global, por lote, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

7.4. Não havendo pelo menos três ofertas, do lote, nas condições definidas no item 7.3, poderão os autores das duas melhores propostas subseqüentes à de menor preço global, por lote, conjuntamente com esta, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

7.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.6. A Licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, do lote, e o valor estimado para a contratação, observado o disposto no item 4 supra.

7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, observado o disposto no item 4 supra.

7.9. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço global, pelo lote, serão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação das Licitantes que as tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias com base nos documentos exigidos para o presente Pregão.

7.10. Constando o atendimento pleno às exigências editalícias e legais, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11.1. Nas situações acima previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a(s) Licitante(s) vencedora(s) para que seja obtido preço melhor.

7.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) Licitante(s) presente(s).

7.13. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.14. A partir de então, os lances verbais serão oferecidos, do lote, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global por lote, para maior segurança jurídica do certame, a proposta apresentada no certame deverá estar com firma reconhecida por autenticidade em cartório, atestando a veracidade da assinatura do declarante, sob pena de as mesmas não serem aceitas e o licitante inabilitado.

7.15. A Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, entregar por escrito, e de acordo com o item 5.2 supra, nova Proposta de Preços contendo expressamente os valores unitários, totais e global ofertados e tido como vencedores do certame, após a fase de lances verbais, redefinindo, para tanto, a planilha de formação de preços.

7.16. Os envelopes não abertos contendo os Documentos de Habilitação das demais Licitantes, não classificadas em primeiro lugar no presente certame, permanecerão de posse do CREA/PB até o final da vigência do contrato.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório através de protocolização junto ao setor de protocolo do CREA-PB na cidade de João Pessoa-PB e encaminhado a Comissão Permanente de Licitação.

8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese da suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer Licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9.7. O recurso deverá ser protocolizado junto ao (protocolo) do CREA-PB localizado em sua sede na cidade de João Pessoa-PB e encaminhado a Comissão Permanente de Licitação.

9.8. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de

classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente do CREA/PB, que também procederá à homologação do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A presente contratação será regida pelos termos deste Edital, do Termo de Referência respectivo (Anexo VIII) e da minuta contratual em anexo (Anexo VII).

11.2. O Contrato deverá ser assinado pela Licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para sua assinatura.

11.2.1. A recusa em assinar o Contrato no prazo previsto no subitem 11.2 sujeitará a Licitante à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades constantes da Lei nº 8.666/93.

11.3. Sempre que a Licitante vencedora não atender à convocação para assinar o Contrato, é facultado à Administração, além da aplicação da multa acima, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, ou revogar a Licitação.

12. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. Todas as informações necessárias à futura contratação encontram-se expressadas na minuta contratual (Anexo VII) e no Termo de Referência (Anexo VIII), ora anexados.

12.3. A presente contratação é dispensada de instrumento de Ata de Registro de Preços e, portanto, pela Nota de Empenho de Despesa e pela competente Autorização de Fornecimento, acompanhando este Edital. Sendo tal instrumento substituído pela Minuta Contratual.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.01.03.004 – Equipamento de Informática.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado, ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.2. A presente Licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.3. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA/PB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. As Licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, para maior segurança jurídica do certame, todas as declarações apresentadas na habilitação e credenciamento deverão estar com firma reconhecida por autenticidade em cartório, atestando a veracidade da assinatura do declarante, sob pena, de as mesmas não serem aceitas e o licitante inabilitado.

14.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

14.7. Para efeitos de comprovação da representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, a pessoa deverá apresentar os documentos pessoais do representante legal proprietário ou administrador e do procurador, célula de identidade e comprovante de residência emitido no prazo não superior a trinta dias.

14.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro através do setor de protocolo deste CREA-PB localizado na cidade de João Pessoa-PB.

14.9. Este Edital subordina-se à Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 3.555/00 e Decreto n.º 3.931/01, sendo os casos omissos julgados pelo Pregoeiro com base na legislação em questão e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14.10. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos determinados pelo CREA/PB de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.11. As licitantes participantes do certame licitatório, na fase de habilitação deverão comprovar que não estão sofrendo qualquer processo de improbidade administrativa e inelegibilidade, através de apresentação de certidão negativa de pessoa física e jurídica.

14.12. As decisões referentes a este procedimento licitatório e todos os demais procedimentos deste Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

14.13. Quaisquer pedidos de esclarecimento conforme itens 8.1, 9.1 e 14.10 serão respondidos às Licitantes autoras dos mesmos, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail) e, desde que substanciais, serão anunciados a todos os interessados via publicação na página do CREA/PB na internet.

14.14. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/PB, a Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba – Subseção Judiciária de João Pessoa é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

João Pessoa, 21 de agosto de 2017.

SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA
Pregoeiro do CREA/PB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. Pregão Presencial n.º 07/2017

Licitante: _____
CNPJ n.º: _____
Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____
Endereço: _____

Pela _____ presente _____ credenciamos _____ o(a) Sr(a) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, _____ (profissão) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 07/2017, instaurado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, acima qualificada, neste ato por mim representada, Eu Sr(a) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, _____ (profissão) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Autarquia supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar Atas, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom andamento do certame, dentre outros: _____ (especificar os demais poderes) _____.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2017.

Representante Legal**
Cargo/Função na Empresa

**** Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref. Pregão Presencial n° 07/2017

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2- Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93;
- 3 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 4 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 5 - Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, de _____ de 2017.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

Ref. Pregão Presencial n.º 07/2017

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

(nome _____ da _____ empresa)

_____, CNPJ n.º _____,

_____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n.º 07/2017, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no aludido procedimento licitatório.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

Ref. Pregão Presencial n.º 07/2017

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

_____, inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade RG n.º _____ e do
CPF/MF n.º _____, DECLARA, para os fins
legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente,
em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º
123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e
assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref. Pregão Presencial n° 07/2017

Licitante: _____
CNPJ n.º: _____
Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____
Endereço: _____

LOTE 02

Item	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	Quant.	P. Unit	P.Unit	P.Unit	Vr Ref	Valor Total
01	Switch Dell X1052	3	4.000,00	5.990,00	4.200,00	4.000,00	12.000,00
02	Switch Core Dell N3024	1	14.000,00	4.300,00	16.870,00	14.000,00	14.000,00
03	Switch Dell x1026	1	2.200,00	2.100,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00

PREÇO GLOBAL MÁXIMO DO LOTE (Somatório dos Preços Totais Máximos do Lote) - R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

PREÇO GLOBAL DO LOTE (Somatório dos Preços Totais de todos os itens do Lote)..... R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:(prazo por extenso) meses, contados da data de sua apresentação. ** (Prazo de validade mínimo: 12 meses).

LOTE 03

Item	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	Quant.	P. Unit	P.Unit	P.Unit	Vr Ref	Valor Total
01	Appliance UTM	1	31.990,00	35.000,00	33.590,00	31.990,00	31.990,00
02	Disco Rígido 2,5	4	1.500,00	1.750,00	1.650,00	1.500,00	6.000,00
03	Disco Rígido 3,5	2	1.700,00	1.900,00	1.990,00	1.700,00	3.400,00
04	Rack 40Us	1	3.875,00	3.990,00	4.180,00	3.875,00	3.875,00
05	Patch Painel 24P	02	440,00	470,00	520,63	440,00	880,00
06	Voice Painel	01	565,00	595,00	642,00	565,00	565,00
07	Guia de cabos	01	40,00	39,00	42,00	39,00	39,00
08	Roteador	01	1.600,00	1.900,00	1.700,00	1.600,00	1.600,00

PREÇO GLOBAL MÁXIMO DO LOTE (Somatório dos Preços Totais Máximos do Lote) - R\$ 48.349,00 (quarenta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais).

PREÇO GLOBAL DO LOTE (Somatório dos Preços Totais de todos os itens do Lote)..... R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:(prazo por extenso) meses, contados da data de sua apresentação. ** (Prazo de validade mínimo: 12 meses).

A ora Proponente declara, ainda e sob as penas legais, que os objetos/materiais ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência do presente Edital, em especial com as características técnicas deste.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão n.º 07/2017 e seus Anexos.

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO
PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

PROCURAÇÃO

REF.: Pregão Presencial N° 07/2017 – CREA-PB

PROCESSO N° 1071219/2017 – CREA-PB

A empresa, por meio de seu representante legal o
(a) Sr. (a), Carteira de Identidade n.º
., CPF n.º, nomeia
seu (sua) bastante procurador (a) o (a) Sr. (a)
., Carteira de Identidade n.º
., CPF n.º, com poderes para praticar todos
os atos referentes ao Pregão Presencial N° 07/2017 – CREA-PB (inclusive param em
nome do proponente, formular ofertas e lances de preços, interpor ou desistir de interpor
recursos, bem como, pronunciar-se, decidir, assinar ATA, e qualquer outra manifestação
no tocante ao referido Certame.

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1071219/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, PARA AS NECESSIDADES DESTES CONSELHO DE ENGENHARIA E AGRONOMIA. QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.667.024/0001-00, com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 809, Centro, João Pessoa/PB, neste ato representado por seu Presidente em exercício, **Engº Agr. GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador do RG nº XXXX - SSP/PB e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Processo Licitatório nº 1071219/2017, passando a proposta da **CONTRATADA**, bem como o Edital e Anexos respectivos, independentemente de suas transcrições, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se às normas e condições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, conforme quantidades, especificações e demais informações especificadas na Tabela em anexo (**Anexo “A”**) e no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 07/2017, e na proposta da

CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, como se aqui estivessem transcritos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste Contrato será de(.....) anos, contados da data da sua assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA: Sem prejuízo das disposições especiais contidas nas demais Cláusulas e anexos do Edital respectivo e deste Contrato, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

3.1. Entrega dos produtos em conformidade com o estabelecido neste Contrato, livres de qualquer ônus, tais como encargos sociais, despesas de fretes, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;

3.2. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a refazê-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação, bem como cumprir os prazos estabelecidos para entrega, substituição e garantia do objeto contratado;

3.3. A CONTRATADA, para execução do objeto, estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Contrato;

3.4. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo, o objeto contratado.

3.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação;

3.6. Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido, nos locais e horários fixados pelo CREA/PB, obrigatoriamente na cidade de João Pessoa/PB.

3.7. Comunicar ao CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos ou outros que possam influenciar na execução do Contrato;

3.8. Responsabilizar-se civil ou criminalmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da entrega dos produtos deste Contrato;

3.9. Assumir todas as despesas decorrentes de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

3.10. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam vir a prejudicar os produtos;

3.11. Conduzir e executar o serviço/objeto do presente Contrato com integral observância de suas disposições, obedecendo-o rigorosamente;

3.12. No caso da CONTRATADA recusar-se a corrigir os defeitos, omissões ou falhas, o CONTRATANTE procederá à correção dos mesmos, através de terceiros, respondendo a CONTRATADA pelas multas e outras sanções decorrentes do inadimplemento contratual, podendo ainda o CONTRATANTE se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA, com base no Termo ou neste Contrato;

3.13. Credenciar, junto ao CREA/PB, um representante e/ou um preposto que serão seus únicos interlocutores para os fins previstos no Termo e neste Contrato;

3.14. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, que se fizerem necessários nas quantidades do objeto contratado, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;

3.15. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca dos produtos licitados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização;

3.18. Cumprir integralmente todas as disposições e exigências deste Contrato, bem como toda a legislação e normativa aplicável ao presente caso;

3.19. Assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos produtos deste Contrato, sem ônus adicional para o CREA/PB.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: Sem prejuízo das disposições especiais contidas nas demais Cláusulas e anexos do Edital respectivo e deste Contrato, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas do CONTRATANTE:

4.1. Acompanhar a execução, as quantidades, as especificações e as qualidades dos produtos, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

4.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Termo e neste Contrato;

4.3. Cumprir integralmente todas as disposições e exigências do Termo e deste Contrato, bem como toda a legislação e normativa aplicável ao presente caso;

4.4. Indicar o(s) responsável(eis) pela fiscalização e pela gestão do Contrato, a quem competirá a fiscalização dos produtos, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

4.5. Esclarecer dúvidas com relação aos produtos a serem licitados e fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação indispensáveis à realização da entrega dos produtos contratados;

4.6. Exercer a fiscalização dos produtos por servidor(es) especialmente designado(s) na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

4.7. Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este Contrato;

4.8. Credenciar, junto à CONTRATADA, preposto(s) que atuará(ão) como seu(s) fiscal(is) e interlocutor(es) para os fins previstos neste Contrato;

4.9. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA: Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelos Gerentes dos Departamentos de Infraestrutura do CREA/PB juntamente com a Assessoria Jurídica e a Gerência de T.I., nomeados por Portaria(s) da Presidência, ou por prepostos por estes expressamente indicados, aos quais caberá fiscalizar os prazos de entrega, substituição, as especificações do objeto do Termo e deste Contrato, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato.

5.1. O CONTRATANTE poderá determinar a substituição/regularização do objeto deste Contrato em razão de danos causados no transporte, acondicionamento, defeitos de fabricação ou desatendimento às especificações técnicas, desde que devidamente comprovados.

5.2. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste Contrato.

5.3. A gestão do Contrato, nos moldes da Lei n.º 8.666/93 e demais legislação aplicável, caberá ao Gerente de T.I. do CREA/PB, nomeado por Portaria da Presidência, ou por preposto por este expressamente indicado.

5.4. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante o CREA/PB.

5.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos produtos, o CREA/PB reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no Termo, neste Contrato e no Edital respectivo.

5.6. A CONTRATADA deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

5.7. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CREA/PB e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer

dano aos produtos e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

5.8. A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias se os produtos forem considerados defeituosos/incompletos, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao CREA/PB.

DO PRAZO E PROCEDIMENTO PARA ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A entrega dos materiais será efetuada pelo fornecedor ao CREA/PB em até 60 (sessenta) dias corridos na Sede do CREA/PB, junto ao Departamento de T.I., situado na Avenida Dom Pedro I, 809, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-021, no horário das 08:00 as 16:30h.

6.1. O objeto será recebido obedecendo-se ao seguinte procedimento:

a) O fornecedor deverá entrar em contato com a Gerência de T.I. do CREA/PB, com antecedência mínima de 02 (dois) dias corridos, a fim de agendar a entrega do objeto na Sede do CREA/PB;

b) Uma vez ratificado pelo Departamento de Administração do CONTRATANTE o dia da entrega/execução, o objeto será entregue pela CONTRATADA, quando então esta receberá o Termo de Entrega Provisório. A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos materiais conjuntamente com a Nota Fiscal respectiva;

c) Quando da entregados produtos e da Nota Fiscal pela CONTRATADA, esta receberá do Fiscal do Contrato o respectivo Termo de Recebimento Provisório;

d) O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pelo Fiscal do Contrato após atestação por este do cumprimento e adequação do objeto a todas as exigências constantes do Termo e deste Contrato. O prazo máximo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

6.3. Quando do recebimento do objeto, verificando-se vício, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de materiais empregados, ou em desacordo com as especificações, será concedido prazo de 5 (cinco) dias corridos à CONTRATADA, contados da data de recebimento da comunicação escrita pelo Fiscal do Contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato.

6.4. O objeto que vier a ser substituído pela CONTRATADA estará sujeito às mesmas condições de entrega/recebimento previstas neste Contrato.

DA SUSBTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA. O fornecedor deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação do CREA/PB, os itens que, após a entrega e aceite, venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar

ou impossibilita a sua utilizaçã, desde que, para a sua ocorrêcia, nã tenha contribuído, por açã ou omissã, o CREA/PB.

7.1. Em caso de substituiçã dos materiais, conforme previsto acima correrã à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devoluçã e nova entrega dos novos objetos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O pagamento à CONTRATADA será efetuado referente a apresentaçã pela CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura respectiva, a qual deverá ser atestada pela Fiscalizaçã do Contrato e após entrega dos equipamentos.

8.1. A CONTRATADA deverá fazer a entrega de todos os equipamentos no local e no prazo indicados neste Contrato. Conjuntamente com os equipamentos, a CONTRATADA deverá fazer a entrega da Nota Fiscal respectiva.

8.2. Quando da entrega dos equipamentos e da Nota Fiscal pela CONTRATADA, esta receberá do Fiscal do Contrato o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

8.3. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pelo Fiscal do Contrato após atestaçã por este do cumprimento e adequaçã do objeto a todas as exigêcias constantes deste Contrato. O prazo máxmo para a emissã do Termo de Recebimento Definitivo é de 05 (cinco) dias úteis contados da emissã do Termo de Recebimento Provisório.

8.4. No ato da apresentaçã da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar, mediante a apresentaçã das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidã Negativa de Débito – CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviçã – FGTS (Certidã de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidã Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da Uniã) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal), Certidã Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.5. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente de pagamento/cumprimento qualquer multa/sançã que lhe tenha sido imposta, bem como se nã forem apresentados os documentos acima exigidos.

8.6. O nã pagamento voluntário da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independentemente de interpelaçã judicial ou extrajudicial, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos de correçã monetária pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

8.7. Caso no dia do pagamento nã haja expediente no CONTRATANTE, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.8. Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreçã, ou caso nã sejam entregues os documentos exigidos, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularizaçã do documento fiscal e/ou apresentaçã dos documentos.

8.9. O pagamento será feito à CONTRATADA mediante depósito em sua conta bancária a ser especificada na Nota Fiscal apresentada.

8.10. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta.

9.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

9.1.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar ao CREA/PB a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

9.1.2. Caso o CREA/PB já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre pedido já formalizado e empenhado.

9.2. O CREA/PB terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

9.2.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo CREA/PB. Nesse caso, o CREA/PB procederá ao reforço dos valores pertinentes aos materiais empenhados após o pedido de revisão.

9.2.2. A empresa obrigará-se a realizar as entregas dos produtos pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

9.3. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o CREA/PB negociará com o fornecedor sua redução.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, Edital ou Regulamento.

10.1. A rescisão deste Contrato poderá ser:

10.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

10.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

10.1.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.2. No caso do inciso VI, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, poderá não ocorrer a rescisão contratual, desde que observados os ditames do Acórdão 634/2007, do Tribunal de Contas da União.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, a Licitante se:

11.1.1. apresentar documentação falsa;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal.

11.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções estabelecidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, pelo descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas contratuais e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, os produtos contratados poderão, a critério do CONTRATANTE, ser rescindidos e aplicados, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do CONTRATANTE;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA/PB pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3. É facultado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.4. A abstenção, por parte do CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas no Termo e neste Contrato, não importará em renúncia ao seu exercício.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista no Termo e neste Contrato, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais 8.666/93 e suas atualizações e nº 10.520/02, e Decreto Federal nº 3.555/00.

11.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.01.03.004 – Equipamento de Informática.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O valor global deste Contrato importa em R\$......(.....), referente ao valor total dos equipamentos adquiridos, do LOTE conforme planilha constante do **Anexo I** deste Contrato.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Este Contrato somente sofrerá alterações de acordo com as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, por meio de Termo Aditivo.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os valores ora contratados são fixos e irremovíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

b) vinculam-se a este Contrato os termos do Edital de Pregão n° 005/2016 e seus Anexos, bem como a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

c) é vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente processo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Decreto n° 3.555/00, na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e demais regulamentos e normas aplicáveis.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/PB, a Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba – Subseção Judiciária de João Pessoa, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato.

João Pessoa,.....dede 2017.

Eng. Agr. GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO
Presidente do CREA/PB

CONTRATADA

Testemunha 1:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

CPF: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO “A”

LOTE 02

Item	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	Quant.	P. Unit	P.Unit	P.Unit	Vr Ref	Valor Total
01	Switch Dell X1052	3	4.000,00	5.990,00	4.200,00	4.000,00	12.000,00
02	Switch Core Dell N3024	1	14.000,00	4.300,00	16.870,00	14.000,00	14.000,00
03	Switch Dell x1026	1	2.200,00	2.100,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00

PREÇO GLOBAL MÁXIMO DO LOTE (Somatório dos Preços Totais Máximos do Lote) - **R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).**

LOTE 03

Item	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	Quant.	P. Unit	P.Unit	P.Unit	Vr Ref	Valor Total
01	Appliance UTM	1	31.990,00	35.000,00	33.590,00	31.990,00	31.990,00
02	Disco Rígido 2,5	4	1.500,00	1.750,00	1.650,00	1.500,00	6.000,00
03	Disco Rígido 3,5	2	1.700,00	1.900,00	1.990,00	1.700,00	3.400,00
04	Rack 40Us	1	3.875,00	3.990,00	4.180,00	3.875,00	3.875,00
05	Patch Painei 24P	02	440,00	470,00	520,63	440,00	880,00
06	Voice Painei	01	565,00	595,00	642,00	565,00	565,00
07	Guia de cabos	01	40,00	39,00	42,00	39,00	39,00
08	Roteador	01	1.600,00	1.900,00	1.700,00	1.600,00	1.600,00

PREÇO GLOBAL MÁXIMO DO LOTE (Somatório dos Preços Totais Máximos do Lote) - **R\$ 48.349,00 (quarenta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais).**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1071219/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N° 02/2017 – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática e infraestrutura para rede de computador (Aquisição de 1 (um) Appliance UTM, aquisição de 05 (cinco) Switch, aquisição de 06 (seis) HDs, aquisição de 1 (um) Rack, aquisição de 02 (dois) patch painel, aquisição de 1 (um) voice painel, aquisição de 1 (um) guia de cabos e aquisição de 1 (um) roteador.).

1 - JUSTIFICATIVA

O CREA-PB, desde 2013, vem implementado novas políticas de Estruturação Tecnológicas, subsidiadas financeiramente por este Conselho Federal, em todos estes anos a GTIN do CREA – PB vem melhorando paulatinamente, o parque computacional bem como a maturidade em níveis de serviços oferecidos aos nossos colaboradores, por meio de aquisição de equipamentos e ferramentas. A consequência destes melhorando reflete também no atendimento aos nossos clientes externos. Visando dar continuidade a este política de Estruturação Tecnológica com a manutenção continuada das ações de implementação sugeridas pelo PDTI e otimização de ferramentas e procedimentos para gestão da informação A GTIM do CREA-PB, juntamente com os setores envolvidos programamos as seguintes ações:

1 – Hoje no CREA-PB em nossa borda da rede existe um firewall, montado com SO Linux, executando os serviços de filtro de conteúdo e controle de banda. Toda via estes sistemas demanda auto índice de manutenção devido complexidade de configuração e atualização, mesmo utilizando-se de ferramentas web para tornar transparentes algumas funções configuráveis, além disso, as funções de segurança mas completas como a de IDS ou IPS necessitariam de uma maior desempenho do hardware para viabilizar as rotinas mais comuns desses serviços. O servidor em questão, um HP Proliant M110, que esta em funcionamento a aproximadamente 11 anos, sua arquitetura impossibilita a

implantação de novos serviços que demandam maior desempenho do hardware e que garantam um controle excelente em nossa rede, controle esse mantido com relatórios conciso e com baixo nível de falsos positivos na detecção de intrusos e também como a possibilidade futura interligação entre as Inspetorias e a Sede.

Para solucionar este problema definitivamente a GTIM, após pesquisa no mercado por soluções completas embarcadas em hardware robusto e próprio, conexão Giga ethernet, que disponibilize serviço de firewall, anti-vírus, anti-spyware, IPS, VPN, Filtro de Conteúdo e QoS no mínimo. Optamos pela aquisição de um Appliance UTM, esta solução substitui nosso firewall de borda com as vantagens de ter hardware mais robusto, com arquitetura dedicada, e oferecer uma gama de serviços muito maior do que os que estão implantados no momento em nosso servidor, e também a facilidade de configuração e atualização dos softwares, pois sua configuração é intuitiva e suas atualizações são automáticas, não sofrendo interferência do operador.

2 - Na sala onde fica os servidores encontra-se um rack aberto onde estão instalados um suíte Dell Power Conect 2824, servindo com switch Core para os servidores, e um switch D-link DGS-3100-48 ST que divide as VLANs e atua como concentrador para os outros 03 (três) switch D-link DGS-3100-48 ST que estão posicionados nos crossconnect dos andares, atuando com concentradores dos terminais de trabalho, a interligação dos switch e através de enlace de fibra ótica. O switch Dell Power Conect 2824 foi projetado para atuar como concentrador dos pontos de terminal, não sendo apropriado para a função de switch Core, pois, sua taxa de encaminhamento e de 35,6 Mpps e sua switch fabric de até 48 Gbps. A utilização desse switch provoca um ponto de gargalo, pois, em alguns momentos temos um trafico em nossa rede superior a 40 Gbps, (trafego aferido com o software NTOP versão v.5.0.1 64 bit), enchendo o buffer e provocando lentidão ao acessar os servidores. Pensando em resolver este problema devemos substituir este switch Power Conect 2824 por um switch Core projetado para este fim, e que possibilite a conexão entre os concentradores através de fibra ótica, que tenha um switch fabric superior a 150 Gbps e taxa de encaminhamento superior a 150 Mpps.

No tocante aos 04 (quatro) switch D-link DGS-3100-48 ST, que tem mais de 10 anos de uso, e estão instalados na sala de servidores e nos crossconnects dos andares todos apresentam problemas com refrigeração devido ao mau funcionamento do sistema de coolers, este mau funcionamento e visivelmente detectado pelas luzes de indicativas de erro e pelos registros nos logs e provoca entre outras coisas travamento no encaminhamento dos pacotes. Como este produto foi descontinuado pelo fabricante, impossibilitando a substituição das peças devemos substituir-los prioritariamente e assim evitar uma possível parada das atividades desse conselho.

3 – Atualmente em nossos servidores Host de Virtualização contamos com uma capacidade de processamento e de memória RAM superior as nossas necessidades, esta característica nos permite promover substituição dos servidores mais antigos, como o servidor de e-mail (configurado em um HP Proliant 350 G4, com 4 G de Memória RAM , processador Intel Xeon TM 2.8-Ghz, 1 MB com 800-Mhz de system Bus), o servidor do Zabbix Monitoring Network (configurado em um HP Proliant M110 G4 com 4 G de memória RAM , processador Dual-Core Intel Xeon 3000) e o Servidor de Domínio (configurado em um HP Proliant 350 G5, com 16 G de Memória RAM , 02 processadores Intel Xeon E5420 2.50Ghz, 2 MB com 1333-Mhz de system Bus) por Maquinas Virtuais em nossos Hosts de Virtualização, essas mudanças otimizaria o

processo de backup e recuperação de desastre desses servidores, bem com o incremento considerável na capacidade de processamento e na quantidade de memória RAM destinada a cada servidor. Do ponto de vista dos backups e recuperação de desastre o processo ficaria mais rápido e mais simples, pois poderá ser feito o backup de toda máquina virtual, nos poupado tempo na hora do restore, pois recuperaríamos a VM já configurada pronta para o uso. Do ponto de vista da readequação da capacidade de processamento e memória esta tarefa seria simplificada com um simples ajuste no software de gerenciamento da VM.

Contudo, isso, só será possível com aquisição de mais unidades de armazenamento, HD, para nossos Hosts de Virtualização, que no momento encontra-se com pouco espaço para armazenamento de novas VMs.

4 – Visando Implantar nova infraestrutura de tecnologia na inspetoria de Guarabira, dotando-a de equipamentos modernos e confiáveis, para que dessa forma, possamos cumprir com as atividade de atendimento ao publico naquele setor e assim alinhar a nova inspetoria com a proposta de celeridade e excelência em atendimento. Para realizar esta proposta se faz necessário a aquisição de vários equipamentos para infraestrutura como : Rack Fechado, patch painel, Voice panel, guia de cabos,switch e roteador. Atualmente nenhum destes equipamentos existem na inspetoria.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática e infraestrutura para rede de computador (Aquisição de 1 (um) Appliance UTM, aquisição de 05 (cinco) Switch, aquisição de 06 (seis) HDs, aquisição de 1 (um) Rack, aquisição de 02 (dois) patch painel, aquisição de 1 (um) voice painel, aquisição de 1 (um) guia de cabos e aquisição de 1 (um) roteador.).

2.1. Especificação do objeto

2.1.0.1 – APPLIANCE UTM (quantidade: 01 unidade)

Características Gerais

- Processador: 4 x 800 Mhz;
- Memória RAM: 1 GB;
- Memória flash: 64 MB;
- Interface GbE: 7;
- Expansão: USB;
- Firewall inspection throughput: 1,300 Mbps;
- Full DPI throughpu: 300 Mbps;
- IPS throughpu: 900 Mbps;
- Anti-malware inspection throughput: 300 Mbps;
- SSL inspection and decryption throughput (DPI SSL): 100 Mbps;
- IPSec VPN throughput: 900 Mbps;
- Connections per second: 6000;
- Maximum connections (SPI): 100.000;

- Maximum connections (DPI): 90.000;
- Single Sign-On (SSO) Users: 500;
- VLAN interfaces: 50;
- Site-to-site VPN tunnels: 20;
- IPSec VPN clients (maximum): 2 (25);
- SSL VPN licenses (maximum): 2 (100);
- Encryption/authentication: DES, 3DES, AES (128, 192, 256-bit), MD5, SHA-1, Suite B Cryptography;
- Route-based VPN: RIP, OSPF;
- Certificate support: Verisign, Thawte, Cybertrust, RSA Keon, Entrust and Microsoft CA for SonicWall-to- SonicWall VPN, SCEP;
- VPN features: Dead Peer Detection, DHCP Over VPN, IPSec NAT Traversal, Redundant VPN Gateway, Route-based VPN;
- Global VPN client platforms supported: Microsoft® Windows Vista 32/64-bit, Windows 7 32/64-bit, Windows 8.0 32/64-bit, Windows 8.1 32/64-bit, Windows 10;
- Mobile Connect: Apple® iOS, Mac OS X, Google® Android™, Kindle Fire, Windows 8.1 (Embedded) ;
- Deep Packet Inspection services: Gateway Anti-Virus, Anti-Spyware, Intrusion Prevention, DPI SSL;
- Content Filtering Service (CFS): HTTP URL, HTTPS IP, keyword and content scanning, Comprehensive filtering based on file types such as ActiveX, Java, Cookies for privacy, allow/forbid lists;
- Application Visualization: Yes;
- IP address assignment: Static, (DHCP, PPPoE, L2TP and PPTP client), Internal DHCP server, DHCP relay;
- NAT modes: 1:1, 1:many, many:1, many:many, flexible NAT (overlapping IPs), PAT, transparent mode;
- Routing protocols: BGP4 , OSPF, RIPv1/v2, static routes, policy-based routing, multicast;
- QoS: Bandwidth priority, max bandwidth, guaranteed bandwidth, DSCP marking, 802.1e (WMM)
- Authentication: XAUTH/RADIUS, Active Directory, SSO, LDAP, Novell, internal user database, Terminal Services, Citrix;
- VoIP: Full H.323v1-5, SIP;
- Standards: TCP/IP, UDP, ICMP, HTTP, HTTPS, IPSec, ISAKMP/IKE, SNMP, * DHCP, PPPoE, L2TP, PPTP, RADIUS, IEEE 802.3;
- Certifications: FIPS 140-2 (with Suite B) Level 2, UC APL, VPNC, IPv6 (Phase 2), ICSA Network Firewall, ICSA Anti-virus;
- High availability: Active/standby;
- Garantia e licenciamento para 3 anos para as funcionalidades: Anti-Vírus, Anti-Spyware, Intrusion Prevention Service, Aplicacion Control, Content Filtering Services
- Suporte on site 24 X 7

- Instalação, Configuração e Treinamento Operacional de 3 dias para 2 Pessoas por Profissional Certificado na Solução, que faça parte do quadro societário ou de colaboradores da empresa com apresentação da devida comprovação até 3 (três) dias úteis da assinatura do contrato.

2.1.0.2 - SWITCH 01 (quantidade: 01 unidade)

Características Gerais

- Fator de Forma: Montável sobre rack;
- Gerenciável: SIM;
- VLAN: SIM; 4094
- Layer 3
- Switch fabric capacity: 212Gbps;
- Forwarding rate: 158 Mpps;
- Link Aggregation: 128 LAG groups, 144 dynamic ports per stack, 8 member ports per LAG;
- Buffer memory: 4 MB;
- Numero total de portas RJ45: 24;
- Flash memory: 256 MB;
- Porta RS232 RJ45: SIM;
- Porta USB de Configuração: SIM;
- Auto negociação de Velocidade: MDI/MDIX;
- Porta de empilhamento: SIM; 2 Portas
- Tecnologia de Rede: 10/100/100Base-T; 1000Base-X
- Slot SFP: 2 x 10GBE SFP+ + 2 x GbE SFP Combo
- Slot Expansão: 1 Hot-Swap para módulos de expansão
- Kit para Rack: Incluso;
- Unidade compatível de rack: 1U;
- Fonte de alimentação Redundante: SIM; 1 Fonte Inclusa 200W
- Garantia: Toda vida, troca ou conserto;

2.1.0.3 - SWITCH 02 (quantidade: 03 unidade)

Características Gerais

- Fator de Forma: Montável sobre rack;
- Gerenciável: SIM;
- VLAN: SIM;
- Switch fabric capacity: 172Gbps;
- Forwarding rate: 131 Mpps;
- Buffer memory: 1MB;
- Auto negociação de Velocidade: MDI/MDIX;
- Numero total de portas RJ45: 48;

- Tecnologia de Rede: 10/100/100Base-T, 1000Base-X;
- Slot SFP: 4;
- Kit para Rack: Incluso;
- Unidade compatível de rack: 1U;
- Fonte de alimentação: SIM;
- Garantia: Toda vida, troca ou conserto;

2.1.0.4 - SWITCH 03 (quantidade: 01 unidade)

Características Gerais

- Fator de Forma: Montável sobre rack;
- Gerenciável: SIM;
- VLAN: SIM;
- Switch fabric capacity: 52Gbps;
- Forwarding rate: 38,7 Mpps;
- Buffer memory: 1MB;
- Auto negociação de Velocidade: MDI/MDIX;
- Numero total de portas RJ45: 24;
- Tecnologia de Rede: 10/100/100Base-T, 1000Base-X;
- Slot SFP: 2;
- Kit para Rack: Incluso;
- Unidade compatível de rack: 1U;
- Fonte de alimentação: SIM;
- Toda vida, troca ou conserto;

2.1.0.5 - ROTEADOR (quantidade: 01 unidade)

- Conectividade : Fast Etehernet / Gigabit Ethernet;
- Padrões suportados: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.1Q; IPV\$, IPV6;
- Portas LAM: 04 x 10/100/1000 Mbps (RJ-45);
- Portas WAM: 1 x10/100/1000 Mbps (RJ-45);
- Portas DMZ: 1 x 10/100/1000 Mbps (RJ-45);
- Througput NAT: 900 MBps;
- Througput VPN IPSEC: 100 MBps;
- Througput VPN SSL: 20 Mbps;
- Quantidade de VLANS: 10;
- Quantidade Túneis VPN PPTP: 10;
- Quantidade Túneis VPN SSL: 10;
- Quantidade Túneis VPN (site-on-site): 25;
- T Quantidade úneis VPN IPSEC: 25;
- Quantidade de conexões simultâneas: 20000;
- Fonte de alimentação;
- Garantia de 1 ano.

2.1.0.6 - DISCO RÍGIDO 01 (quantidade: 04 unidade)

- Tipo: Hard Drive Interno;
- Interface : SAS Hotplug;
- Capacidade: 300 GB;
- Buffer: de 16 MB;
- Forma : 2,5 polegadas;
- Velocidade de rotação :10000 RPM;
- Maximum external Data transfer rate 600 MBps;
- Compatível com servidor DELL Power Edger R720;
- Garantia: 1 Ano;

2.1.0.7 - DISCO RÍGIDO 02 (quantidade: 02 unidade)

- Tipo: Hard Drive Interno;
- Interface : SAS Hotplug;
- Capacidade: 300 GB;
- Buffer: de 16 MB;
- Forma : 3,5 polegadas;
- Velocidade de rotação :10000 RPM;
- Maximum external Data transfer rate 600 MBps;
- Compatível com servidor DELL Power Edger R420;
- Garantia: 1 Ano;

2.1.0.8 - RACK FECHADO 40 Us (quantidade: 01 unidade)

- Altura : 40 Us;
- Largura: 19”;
- Profundidade 870 mm;
- Kit com 4 ventiladores de Teto;
- Régua Calha 06 Tomadas padrão NBR;
- Cor Preta;
- Pintura eletrostática;
- Laterais Desmontáveis;

2.1.0.9 - PATCH PAINEL (quantidade: 02 unidade)

- 24 portas;
- CAT 5E;
- Certificação ISO9001/ISO14001 416253, ROHS Compliant;;
- Kit de instalação;

2.1.0.10 - VOICE PAINEL (quantidade: 01 unidade)

- 30 portas;
- CAT 3;
- Certificação ETL, ISO9001/ISO14001 416253, ROHS Compliant;

2.1.0.11 - GUIA DE CABOS (quantidade: 01 unidade)

- Em aço;
- Cor Preta;
- Pintura eletrostática;
- Com proteção frontal;
- Kit de instalação;

2.1.1. A entrega dos equipamentos ocorrerá em 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato na sede do Crea-PB na Avenida Dom Pedro I, 809, João Pessoa-PB.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sugerimos a contratação do presente objeto, por meio de licitação, em razão do valor, o qual é superior a **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, com base nas Leis de nºs 8.666/93 e 10.520/2002, na modalidade a ser definida pela Superintendência do Crea-PB.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Para participar do certame será necessário apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;
- c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU)
- e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), da empresa, como de seus representantes, sócios e/ou proprietário, nos termos do título VII – A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 bem como a certidão negativa do ministério do trabalho e emprego quanto a recursos e multas de seus representantes, sócios e/ou proprietário.

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Alvará de Funcionamento do Estabelecimento emitido pelo Município da sua sede e auto de conformidade de processo simplificado do corpo de bombeiros, adequados para o atendimento ao objeto desta licitação.

i) Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art.30, II da Lei 8.666/93) através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento semelhante ao do objeto desta licitação, sendo que pelo menos um seja acompanhado da cópia da nota fiscal ou contrato.

j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 30 (Trinta) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes e certidão de cartórios de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata.

l) Certidão Negativa de Proposta de Títulos, expedida pelos Cartórios competentes da sede da licitante.

m) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura, encerramento e notas explicativas, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, e ainda anexar o certificado de regularidade do profissional de contabilidade junto ao CRC e cópia da carteira de identidade profissional com foto, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

n) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, e apresentação de consulta no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, e Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução é o de Preço Global por Lote.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionado ao objeto desta contratação;

6.1.3. Notificar a CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias, após a entrega dos equipamentos, se necessário, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas e quanto ao não atendimento das cláusulas contratuais pactuadas, informando as providências que serão adotadas e as respectivas penalidades;

6.1.4. Reter o pagamento, no todo ou em parte, caso a CONTRATADA não cumpra com qualquer das cláusulas contratuais firmadas ou não atenda as solicitações informadas, inclusive de garantia, ou substituição, sem gerar qualquer ônus ao Crea até a sua regularidade.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. Cumprir fielmente e integralmente ao pactuado, obedecendo às especificações, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade, conforme os termos e prazos estabelecidos no Edital de Licitação;

6.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações advindas da presente licitação;

6.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à execução do presente objeto, a não ser na hipótese de culpa do CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

7.1. A CONTRATADA é responsável também:

7.1.1. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, bem como quaisquer outros materiais e mão-de-obra necessários a consecução da contratação.

7.1.2. Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.1.3. Pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.2. São expressamente vedadas a CONTRATADA:

7.2.1. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Crea.

7.2.2. A contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato.

7.2.3. A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente contrato.

8. DA ATESTAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega da Nota Fiscal, em 1 (uma) via, e todos os documentos que comprovem a regularidade do INSS-CND; do FGTS-CRF; da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da União; Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal; e de outros exigíveis pelos órgãos competentes.

8.2. O prazo para atestação da nota fiscal/fatura será de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da apresentação ao representante da CONTRATANTE.

8.2.1. A atestação da nota fiscal/fatura apenas ocorrerá se cumpridas todas as exigências pactuadas.

8.2.2. O CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento de notas fiscais/faturas se algum ou alguns dos serviços não estiverem sido prestados conforme pactuado.

8.2.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA e com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação.

8.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.4. O prazo para pagamento se inicia após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o Confea, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

8.5. O pagamento será feito mediante a prestação dos serviços, em moeda corrente e por meio de ordem bancária na conta corrente nº, Agência, Banco, em nome da CONTRATADA ou por meio da apresentação de boleto bancário.

8.6. O Crea reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento de combustível estiver em desacordo com as especificações.

8.7. A atestação das notas fiscais ou faturas correspondentes à prestação dos serviços caberá ao Fiscal do Contrato, chefe imediato ou outro servidor designado para esse fim.

8.8. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da atestação da nota fiscal/fatura.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8.10. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, ou, ainda, glosar parte de serviços que não tenham sido executados, nos termos pactuados, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996 e Lei Complementar nº 123, de 2006.

9. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O período de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1. Não haverá reajustamento de preços.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Crea, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Confea.

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa

12- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por empregado designado para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

12.2. A formalização do Fiscal será por meio de Portaria específica, que será anexada aos autos do processo de contratação.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa nº **6.2.2.1.1..02.01.03.004 – Equipamentos de Informática.**

13.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, ficando o Crea obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva nota de empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir nota de empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

14. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.2. Advertência formal;

14.3. Multa, conforme abaixo descrito:

14.3.1. Para efeito de aplicações de penalidades em multa, às infrações são atribuídos graus e valores conforme as tabelas 1 e 2, a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% por dia sobre o valor global do Contrato
2	4% por dia sobre o valor global do Contrato
3	5% por dia sobre o valor global do Contrato

TABELA 2		
ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU
A	Não cumprir fielmente e integralmente ao pactuado, obedecendo às especificações, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade.	3
B	Não efetuar a entrega dos produtos nos prazos e termos pactuados.	3
C	Não efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo pactuado.	3
D	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, todos ou em parte os serviços contratados.	3
E	Não assumir a responsabilidade pela entrega dos produtos/serviços, como fretes, tributos, contratação de funcionário, seguros e quaisquer outros encargos, nos termos pactuados.	3
F	Não acatar as orientações da fiscalização e deixar de prestar os esclarecimentos, nos termos pactuados.	2

14.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Crea, pelo prazo de até 02 (dois) anos, principalmente, em caso de não atendimento de chamado do Crea realizado no período do Contrato;

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Sistema Confea/Crea/Mútua enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração do Crea pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.7. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária, impedimento ou de inidoneidade.

14.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a Contratada ficará isenta desta (s).

As penalidades acima descritas estão razoáveis e proporcionais com objetivo de garantir a aquisição das bombas de recalques pela CONTRATADA impingindo critérios de justiça e bom relacionamento entre as partes envolvidas.

Quanto à proporcionalidade e razoabilidade dos valores das multas, os percentuais foram estabelecidos de forma gradual, levando-se em conta a gravidade e a relevância de determinadas obrigações. Observa-se que o fato de os valores das multas serem proporcionais ao valor do contrato afasta a alegação de que “há um aumento abusivo dos riscos para o particular”, pois desse modo ficou estabelecida estreita correlação entre o proveito econômico que a Contratada alcançará com a execução do contrato e a segurança de boa prestação do serviço para a Administração.

As multas e demais sanções devem ter não só caráter punitivo, mas também devem ser estabelecidos em quantia e condições que representem desestímulo à inexecução do contrato, sob pena de ineficácia das penalidades para os fins a que se destinam.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço global por lote.

15.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas e fretes.

16. DA COTAÇÃO DE PREÇOS E BALIZAMENTO

16.1. Com base no exposto no Anexo I-COTAÇÃO DE PREÇOS foram realizadas 3 (três) cotações junto a empresas do mercado local.

17. DO PREÇO ESTIMADO

17.1. Segue os preços ofertados pelas empresas:

Item	Empresa	Descrição do Produto	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
1	Engerede Soluções em TI	Appliance UTM	01	31.990,00	77.450,00
		Switch Dell X1052	03	4.000,00	
		Switch Core Dell N3024	01	14.900,00	
		Disco Rígido 2,5	04	1.500,00	
		Disco Rígido 3,5	02	1.700,00	
		Rack 40Us	01	3.875,00	
		Patch Painel 24P	02	440,00	
		Voice Painel	01	565,00	
		Guia de cabos	01	40,00	
		Switch Dell x1026	01	2.200,00	
		Roteador	01	1.600,00	
2	Hifi Áudio Vídeo e Informatica	Appliance UTM	01	35.000,00	83.764,00
		Switch Dell X1052	03	4.300,00	
		Switch Core Dell	01	15.500,00	

		N3024			
		Disco Rígido 2,5	04	1.750,00	
		Disco Rígido 3,5	02	1.900,00	
		Rack 40Us	01	3.990,00	
		Patch Painel 24P	02	470,00	
		Voice Painel	01	595,00	
		Guia de cabos	01	39,00	
		Switch Dell x1026	01	2.100,00	
		Roteador	01	1.900,00	
3	PSS Tecnologia e Serviços	Appliance UTM	01	33.590,00	83.446,22
		Switch Dell X1052	03	4.200,00	
		Switch Core Dell N3024	01	16.870,00	
		Disco Rígido 2,5	04	1.650,00	
		Disco Rígido 3,5	02	1.990,00	
		Rack 40Us	01	4.180,96	
		Patch Painel 24P	02	520,63	
		Voice Painel	01	642,00	
		Guia de cabos	01	42,00	
		Switch Dell x1026	01	2.200,00	
		Roteador	01	1.700,00	

17.2. Os preços praticados deverão estar consignados na proposta em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, o valor total do item e o percentual de desconto ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, e conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação e responsabilização.

18. CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores maiores que os estimados no presente Termo de Referência, mesmo após a aplicação dos descontos a serem praticados, além das que descumprirem quaisquer das exigências do Edital ou de seus anexos.

João Pessoa, 21 de agosto de 2017.

Francisco Edson Santiago Brasil
Subgerente de TI
Matrícula - 225



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO “A”

LOTE 02

Item	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	Quant.	P. Unit	P.Unit	P.Unit	Vr Ref	Valor Total
01	Switch Dell X1052	3	4.000,00	5.990,00	4.200,00	4.000,00	12.000,00
02	Switch Core Dell N3024	1	14.000,00	4.300,00	16.870,00	14.000,00	14.000,00
03	Switch Dell x1026	1	2.200,00	2.100,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00

PREÇO GLOBAL MÁXIMO DO LOTE (Somatório dos Preços Totais Máximos do Lote) - R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

LOTE 03

Item	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	Quant.	P. Unit	P.Unit	P.Unit	Vr Ref	Valor Total
01	Appliance UTM	1	31.990,00	35.000,00	33.590,00	31.990,00	31.990,00
02	Disco Rígido 2,5	4	1.500,00	1.750,00	1.650,00	1.500,00	6.000,00
03	Disco Rígido 3,5	2	1.700,00	1.900,00	1.990,00	1.700,00	3.400,00
04	Rack 40Us	1	3.875,00	3.990,00	4.180,00	3.875,00	3.875,00
05	Patch Painel 24P	02	440,00	470,00	520,63	440,00	880,00
06	Voice Painel	01	565,00	595,00	642,00	565,00	565,00
07	Guia de cabos	01	40,00	39,00	42,00	39,00	39,00
08	Roteador	01	1.600,00	1.900,00	1.700,00	1.600,00	1.600,00

PREÇO GLOBAL MÁXIMO DO LOTE (Somatório dos Preços Totais Máximos do Lote) - R\$ 48.349,00 (quarenta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

Lei 9.854/99

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO
TRABALHO DO MENOR**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 – CREA-PB

PROCESSO Nº 1071219/2017 – CREA-PB

..... inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/____, ____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa
(assinatura reconhecida em cartório)

Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO
SIMPLES NACIONAL
PAPEL TIMBRADO
(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES – SIMPLES NACIONAL

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 – CREA-PB

PROCESSO Nº 1071219/2017 – CREA-PB

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número, declara sob as penas da lei e para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que é ciente da obrigatoriedade de informar mudanças posteriores na forma de declarar tributos e contribuições.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal dessa empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação

destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa
(assinatura reconhecida em cartório)
Cargo